



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento de materiais odontológicos com a finalidade de manter os atendimentos odontológicos ambulatoriais da SJES, conforme especificações abaixo discriminadas.

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A SEREM ADQUIRIDOS:

LOTE ÚNICO - ODONTOLOGIA		
Nome	UF	QTDE AQUISIÇÃO
Adesivo odontológico (Referência: Prime & Bond 2.1 - Dentsply)	Frasco de 4ml	1
Anestésico Citanest 3% c/ Octapressint	Caixa c/ 50 unidades	1
Anestésico Tópico (Benzocaína 20%)	Unidade	1
Condicionador Ácido Fosfórico 37% (Embalagem com 3 Seringas de 2,5ml e 3 ponteiros para aplicação)	Unidade	2
Fixador Referência: Kodak	Frasco 475 ml	1
Fluoreto de Sódio	Frasco 200 ml	1
Ionômero de Vidro p/ restauração - (Kit)	Unidade 1	1
Líquido de Dakin	Litro	1
Resina composta p/ restauração odontológica A1	Tubo 4g	1
Resina composta p/ restauração odontológica A2	Tubo 4g	1
Resina composta p/ restauração odontológica Incisal	Tubo 4g	1
Revelador Referência: Kodak	Frasco 475 ml	1
Solução de Milton	Litro	1



Assinado com senha por ALDINO PUPPIN FILHO e JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO.
 Documento Nº: 3160707.28309763-4552 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3160707.28309763-4552>



JFESSEC202100079A

2. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos materiais odontológicos na quantidade total estabelecida na NOTA DE EMPENHO ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE, juntamente com a NOTA DE EMPENHO.

2.2. O prazo máximo para a substituição dos materiais odontológicos, que não atenderem às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação pela CONTRATANTE de sua necessidade. Decorrido esse prazo e não havendo a devida alteração, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

2.2.1. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 5 (cinco) dias supracitado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa de moratória.

2.3. O dia e horário para entrega dos materiais odontológicos deverão ser agendados previamente com a Seção de Serviços de Saúde através do whats app (27) 99272-8887, e-mail aldino@jfes.jus.br ou atendimentoodonto@jfes.jus.br. O endereço para entrega situa-se na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29053-245.

2.4. Os materiais odontológicos fornecidos deverão ter validade de, no mínimo, 2 (dois) anos, a partir da data de entrega, com exceção daqueles cuja validade é padronizada em tempo inferior ou em indeterminado. Na data de entrega, quando for o caso, deverão estar, no mínimo, com 60% (sessenta por cento) do prazo de validade.

2.4.1. Excepcionalmente, a critério da Administração da SJES, poderá ser aceita CARTA DE COMPROMETIMENTO para troca de materiais odontológicos por motivo de prazos de validade exíguos.

2.5. Se os materiais odontológicos foram entregues com prazo de validade fora do estipulado no item 2.4., eles serão devolvidos à CONTRATADA e a sua reposição deverá ser feita no prazo, máximo, de 10 (dez) dias corridos.

3. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

3.1. Quando da entrega dos materiais odontológicos, de posse da **Nota de Empenho**, o **Serviço de Odontologia da SJES** fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de



Recebimento nos autos. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela Contratada.

3.2. A aceitação é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos materiais odontológicos, que será realizado exclusivamente pelo **Serviço de Odontologia da SJES** e, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

3.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, será devolvido o quantitativo que não atender às exigências deste Termo de Referência, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todo o quantitativo dos Lotes deverá ser fornecido pela empresa Contratada com garantia mínima estipulada no item 2.4., a contar da data do recebimento definitivo do produto pela Contratante.

4.2. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

4.3. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

6. PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



6.3. O ATESTO na nota fiscal/fatura e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.3.1. Despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:

6.3.2. Prazo máximo para ATESTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3.3. Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.3.4. Despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

6.3.5. Prazo máximo para ATESTO: até o 2º dia útil contado da apresentação da nota fiscal.

6.3.6. Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez atendidas as condições estabelecidas no Edital.

6.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.6. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições de acordo com a referida Instrução Normativa.

6.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se o prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de Advertência.



6.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Vitória/ES, 01 de junho de 2021.

ALDINO PUPPIN FILHO

Analista Judiciário/Odontologia

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO

Diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas



Assinado com senha por ALDINO PUPPIN FILHO e JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO.
Documento Nº: 3160707.28309763-4552 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3160707.28309763-4552>



JFESSEC202100079A